PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/92

Data: 08 de janeiro de 1992

REGULAMENTO ESPECIAL

Abre inscrição para concurso público preenchimento de cargo na Prefeitura do Município de Campo Largo

Affonso Portugal Guimarães, Prefeito do Município de Campo Largo, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão Especial de Concurso (CEC), torna público que, com base na legislação vigente, ficam abertas, na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, as inscrições para preenchimento de vagas nos cargos de:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

- Engenheiro Sanitarista "júnior";
- Farmacêutico Bioquímico "júnior";
- Enfermeiro "júnior";
- Assistente Social "júnior";
- Patólogo "júnior";
- Médico "júnior" (Clínico Geral);
- Médico "pleno" (Cardiologista, Oftalmologista, Pediatra, Neurologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Pneumologista, Dermatologista, Cirurgião-geral);
- Médico Veterinário "júnior";
- Cirurgião-Dentista "júnior";
- Fisioterapeuta "júnior";
- Engenheiro Civil "júnior" (formação em Segurança do Trabalho);

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

- Técnico em Radiologia;
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Higiene Dental;
- Técnico em Segurança do Trabalho;
- Auxiliar de Radiologia;
- Auxiliar de Farmácia;
- Auxiliar de Enfermagem;
- Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas;
- Agente Social;
- Agente de Saúde Pública;
- Auxiliar de Odontologia;
- Visitador Sanitarista

1 CARACTERISTICAS DO CARGO

Os vencimentos, sobre condições de provimento de cargos, estão definidos em seu Regulamento Geral e respectiva legislação pertinente.

Os candidatos classificados serão nomeados de acordo com as necessidades da Administração, sendo regidos, então, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e pelo Plano de Carreira e Vencimentos.

A jornada semanal de trabalho é assunto definido na legislação municipal para cada cargo, com os benefícios ali previstos.

Complemento e integram o presente Edital, os Anexos I, II e III

O Anexo III, que trata do conteúdo programático e da sugestão bibliográfica, será distribuído a cada candidato quando de sua inscrição.

2 NORMAS REGULADORAS DO CONCURSO

2.1 DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 - As inscrições serão realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado à Pça. Getúlio Vargas, 2.420 (antigo do antigo Forum), no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, diariamente, com exceção de sábados e domingos, no período de 13 de janeiro a 03 de fevereiro de 1992.

2.1.2 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, nem inscrições condicionais, sendo aceitas, porém, inscrições por procuração reconhecida por instrumento público com fins específicos.

2.1.3 - A declaração falsa ou inexata de dados no momento da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou grotescos, determinam o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

2.1.4 - São requisitos para a inscrição no concurso:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70436/72;

b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) ter habilitação legal para o exercício do cargo;

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;

g) gozar de boa saúde física e mental;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos de desabonadores;

i) não ter sido demitido do serviço público;

j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Regulamento Especial e no Regulamento Geral de Concursos desta Prefeitura

2.1.5 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) original e cópia autenticada do comprovante de habilitação específica, exigido conforme sub-item 2.1.4;

b) cédula de identidade ou carteira de trabalho;

c) prova de cumprimento das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também de quitação militar;

d) dois fotos 3x4 recentes e iguais a seria anexar, nas fichas e no cartão de inscrição;

e) procuração passada em Cartório, se for o caso.

2.1.6 - Será facultado ao servidor municipal a inscrição a concurso para outro cargo que não aquele que está exercendo, desde que atenda aos requisitos legais do exercício do cargo pretendido, perdendo, neste caso, a concessão dos pontos referidos no sub-item 7.1.1

2.1.7 - Os documentos comprobatórios previstos no sub-item 2.1.4 deverão ser apresentados em vias autenticadas, sendo, no entanto, devolvidos no ato da inscrição, imediatamente após a conferência do original.

2.1.8 - Será vedada a inscrição de maiores documentos, após a inscrição do candidato ao concurso.

2.1.9 - O candidato inscrito receberá da Secretaria Municipal de Educação o cartão de inscrição, com a sua homologação, onde constará a indicação do local de realização da prova escrita, bem como a data e o horário de início da mesma.

2.1.10 - A homologação das inscrições será divulgada por edital, afixado na sede da Prefeitura do Município de Campo Largo, até o dia 05 de fevereiro de 1992, contendo informação sobre as inscrições deferidas e indeferidas.

2.1.11 - O ato de homologação indicará o motivo do indeferimento, quando for o caso.

2.1.12 - As inscrições serão gratuitas

2.2 DAS PROVAS

2.2.1 - Para o presente concurso está previsto o seguinte procedimento avaliativo:

- FASE ÚNICA - AVALIAÇÃO ESCRITA - prova escrita, de múltipla escolha, com cerca de 30 questões, versando sobre conhecimentos específicos relativos à formação profissional exigida como pré-requisito.

2.2.2 - A Avaliação Escrita consistirá na aplicação de prova escrita, a qual versará sobre questões compatíveis para cada cargo específicas quando caso integrante do Grupo Ocupacional Profissional --, com cerca de 30 (trinta) perguntas objetivas. A prova escrita valerá um total de 10 (dez) pontos.

2.2.3 - Somente o candidato com a inscrição homologada, portando cédula de identidade ou carteira de trabalho e cartão de inscrição, poderá realizar as provas previstas.

2.2.4 - O candidato que se recusar ou que se retirar do recinto enquanto decorrer a prova escrita, sem autorização do fiscal, ficará automaticamente eliminado do concurso, não cabendo recurso de qualquer natureza.

2.2.5 - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso, fiscal de sala ou autoridades presentes, ou, ainda, que for surpreendido em comunicação por qualquer forma com outros candidatos ou pessoas estranhas durante a realização da prova, salvo as expressamente permitidas.

2.2.6 - Realizada a fase prevista, o candidato deverá assinar a ata e deixar o recinto do concurso.

2.2.7 - A prova escrita será realizada conforme o seguinte cronograma:

- AVALIAÇÃO ESCRITA -- prova escrita --, no dia 09 de fevereiro de 1992, com início às 9h (nove horas), nas dependências do Colégio Conceição Pires Kennedy, situado na Rua: Rui Barbosa, 541 (em frente a Rodoviária)

2.2.8 - Os candidatos deverão se apresentar no local da realização das provas com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

2.2.9 - Não haverá aplicação provas em domicílio ou em hospital

2.2.10 - Os candidatos deverão obter um mínimo de 5,0 (cinco) pontos, para fins de classificação.

2.2.10.1 - Os candidatos aos cargos terão a pontuação final calculada pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação Escrita e no título.

2.2.11 - Eventuais recursos procedimentais em relação às fases no concurso em si mesmo, obedecerão aos dispositivos da legislação pertinente

2.2.12 - O resultado do concurso será divulgado até o dia 19 de fevereiro de 1992

2.3 DOS TITULOS

2.3.1 - Será considerado título para fins deste concurso, o tempo de serviço junto aos órgãos municipais de Campo Largo, comprovado através de certidão, grade ou atestado, emitido por órgão competente, valendo 0,2 (dois décimos) pontos por ano de serviço integralizado, até o limite máximo de 2,0 (dois) pontos

2.3.1.1 - A fração de meses do tempo de serviço não será computada para os efeitos deste item

2.3.2 - Os documentos do título não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

2.3.3 - Não caberá recurso quanto à pontuação do título.

2.3.4 - Quando da posse, relativamente aos cargos que, por força de provimento estabelecido no Anexo I, exigir-se habilitação legal, o candidato deverá apresentar comprovante em original ou xerocópia autenticada, confirmar, o caso, atendidas as disposições do sub-item 2.1.4

2.4 DOS RECURSOS

2.4.1 - O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá recorrer, com recurso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da data da homologação da inscrição, prevista no sub-item 2.1.10, sendo o recurso recebido na Secretaria de Educação da Prefeitura do Município - Protocolo Geral

2.4.2 - A Secretaria Municipal de Educação divulgará por Edital, afixado no saguão do seu prédio, o resultado dos recursos interpostos, relativamente à inscrição, até o dia 08 de fevereiro de 1992

2.5 DA CLASSIFICAÇAO

2.5.1 - Será pré-requisito para classificação final a obtenção, no mínimo, de 5 (cinco) pontos

2.5.2 - A classificação final será feita pela ordem decrescente das notas, por cargo.

2.5.3 - Em caso de empate na classificação, terá preferência para nomeação:

a) o candidato já pertencente aos quadros dos Órgãos Municipais da Prefeitura do Município de Campo Largo;

b) o mais antigo no serviço público municipal, se houver mais de um candidato em idênticas condições;

c) o mais idoso, sempre que ocorrer empate entre candidatos não pertencentes ao serviço público municipal

2.5.4 - O edital de homologação dos resultados finais será publicado até dia 24 de fevereiro de 1992

3 PROVIMENTO E POSSE

3.1 - A nomeação será para o cargo para o qual o candidato se inscreveu

3.2 - Os candidatos classificados serão aproveitados à medida da necessidade da Prefeitura do Município de Campo Largo, e das disponibilidades orçamentárias

3.3 - A classificação no concurso não gerará direito à nomeação, mas quando esta ocorrer observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, salvo prévia desistência, por escrito, do ato do interessado.

3.4 - O candidato nomeado deverá apresentar a documentação exigida para posse, no prazo estipulado pela Secretaria de Administração

3.5 - Se a posse não ocorrer, por omissão do interessado, no prazo determinado pelo Prefeito do Município, o candidato perderá o direito à mesma, ficando sem efeito o ato de provimento

3.6 - O candidato nomeado que não tomar posse, conforme disposto no sub-item anterior, perderá o lugar na classificação interna, passando a ocupar o último lugar na lista dos classificados, com vistas a nova chamada, dentro do prazo de validade do concurso.

3.7 - O candidato perderá o direito ao cargo, em decorrência do mesmo concurso público, se não atender à segunda chamada, dentro do período de validade do concurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As inscrições de que trata o presente Edital implicam o conhecimento integral das instruções referentes ao concurso, por parte do candidato, bem como seu comprometimento tácito de aceitá-las condições definidas, tal como se acham estabelecidas neste Edital

4.2 - O concurso de que trata o presente Edital terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da divulgação dos resultados finais, admitida a prorrogação, no máximo, por igual período, por ato do Poder Executivo Municipal

4.3 - Tendo sido preenchidas todas as vagas disponíveis quando da realização do concurso e estando este ainda em período de vigência, poderá a Secretaria de Administração proceder à nova divulgação de vagas e à nova chamada de classificados para nomeação e posse, de homens vagas a serem supridas

4.5 - A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, até da homologação das inscrições, suspender temporariamente, sitrar ou cancelar o concurso, não assistindo ao candidato qualquer direito

4.6 - Os candidatos não poderão consultar, durante a prova, qualquer tipo de notas ou material avulso

4.7 - Casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso designada

Campo Largo, 08 de Janeiro de 1992

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

CONCURSO PUBLICO

EDITAL Nº 001/92

ANEXO I

QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BASICOS

CARGOS	Número de Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Referência Salarial (Ft. Cargos)	Formação Escolar	Requisito Básico a Concursar
Médico "júnior"	02	24	53	Superior completo, com formação acadêmica específica	Idade mínima de 18 anos
Médico "pleno"	10	24	62	Superior completo, com curso de especialização em uma das seguintes áreas: Radiologia Oftalmologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Neurologia, Ortopedia, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Dermatologia	Idade mínima de 18 anos
Cirurgião-Dentista "júnior"	10	24	53	Superior completo, com formação acadêmica específica	Idade mínima de 18 anos
Enfermeiro "júnior"	04	36	53	Superior completo, com formação acadêmica específica	Idade mínima de 18 anos
Fisioterapeuta "júnior"	01	40	53	Superior completo, com formação acadêmica específica	Idade mínima de 18 anos
Assistente Social "júnior"	02	40	53	Superior completo, com formação acadêmica específica	Idade mínima de 18 anos
Engenheiro Sanitarista "júnior"	02	36	53	Superior completo, com formação acadêmica específica	Idade mínima de 18 anos
Médico Veterinário "júnior"	02	24	53	Superior completo, com formação acadêmica específica	Idade mínima de 18 anos
Farmacêutico Bioquímico "júnior"	04	25	53	Superior completo, com formação acadêmica específica	Idade mínima de 18 anos
Psicólogo "júnior"	01	40	53	Superior completo, com formação acadêmica específica	Idade mínima de 18 anos
Engenheiro Civil "júnior"	01	36	53	Superior completo, com formação em Segurança do Trabalho	Idade mínima de 18 anos
Técnico em Radiologia	01	36	44	2º grau completo, com formação específica	Idade mínima de 18 anos
Técnico em Enfermagem	01	40	35	2º grau completo, com formação específica	Idade mínima de 18 anos
Técnico em Higiene Dental	01	40	35	2º grau completo, com formação específica	Idade mínima de 18 anos
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40	40	2º grau completo, com formação específica	Idade mínima de 18 anos
Auxiliar de Radiologia	01	36	27	2º grau incompleto, com formação específica	Idade mínima de 18 anos
Auxiliar de Farmácia	01	40	25	2º grau incompleto, com formação específica	Idade mínima de 18 anos
Auxiliar de Enfermagem	03	40	30	2º grau incompleto, com formação específica	Idade mínima de 18 anos
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	02	40	25	2º grau incompleto, com formação específica	Idade mínima de 18 anos
Agente Social	05	40	21	1º grau completo, sem formação específica	Idade mínima de 18 anos
Agente de Saúde Pública	20	40	21	1º grau completo, sem formação específica	Idade mínima de 18 anos
Auxiliar de Odontologia	09	40	21	1º grau completo, sem formação específica	Idade mínima de 18 anos
Visitador Sanitarista	09	40	21	1º grau completo, com formação específica	Idade mínima de 18 anos

ANEXO II

PERFIL OCUPACIONAL DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

I - ENGENHEIRO SANITARISTA "JUNIOR":

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados, para assegurar a construção, funcionamento, manutenção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotos, dentro dos padrões técnicos exigidos.

II - FARMACEUTICO-BIOQUIMICO "JUNIOR":

Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, análise de toxinas, de substâncias de origem vegetal e animal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos.

III - ENFERMEIRO "JUNIOR":

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva

IV - ASSISTENTE SOCIAL "JUNIOR":

Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicos e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial, e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade

V - PSICOLOGO "JUNIOR":

Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos

VI - MEDICO "JUNIOR"

Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente

VII - MEDICO "PLENO"

Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, conforme sua especialização, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente

VIII - MEDICO VETERINARIO "JUNIOR":

Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de rebanhos, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, fazendo consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

IX - CIRURGIAO-DENTISTA "JUNIOR":

Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral

X - FISIOTERAPEUTA "JUNIOR":

Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, poliomielites, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando cinésitica corretiva, cinesioterapia, hidroterapia, eletroterapia, mecanoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados

XI - ENGENHEIRO CIVIL "JUNIOR":

Além das atribuições inerentes à formação acadêmica, elabora e executa projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

I - TECNICO EM RADIOLOGIA

Executa exames radiológicos, sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios X, para atender a requisições médicas

II - TECNICO EM ENFERMAGEM

Atende às necessidades de enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, dispensa cuidados clínicos de enfermagem a pacientes hospitalizados, orienta o trabalho educativo desenvolvido com indivíduos e grupos, para prevenção de doenças; colhe sangue e efetua transfusões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

III - TECNICO EM HIGIENE DENTAL

Concedena funções técnicas próprias, dando orientação, exercendo supervisão, efetuando pesquisas, afim de contribuir para a consecução da política de saúde pública

IV - TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Orienta e concedena o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando elementos de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens de uma empresa

V - AUXILIAR DE RADIOLOGIA

Auxilia a execução de radiodiagnóstico, sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios X, para atender a requisições médicas

VI - AUXILIAR DE FARMACIA

Realiza tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados, para atender as requisições do auxiliar o farmacêutico

VII - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atende às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos pacientes

VIII - AUXILIAR DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Desenvolve atividades auxiliares gerais de laboratório de análises clínicas, preparando agulhas, vidrarias, limpando materiais e equipamentos, fazendo coletas e amostras de água, fezes, urina e tratando dos animais do biotério, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento dentro dos padrões técnicos exigidos

IX - AGENTE SOCIAL

Presta serviços de âmbito social à indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando, sob orientação do Assistente Social, métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicosocial e promover a integração dessas pessoas à sociedade

X - AGENTE DE SAUDE PUBLICA

Desenvolve trabalhos de apoio nas unidades de saúde com supervisão de enfermagem, e também desenvolve trabalhos educativos com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde de uma comunidade

XI - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Auxilia na execução das atividades relacionadas com o serviço de tratamento dentário, sob supervisão do cirurgião dentista.

XII - VISITADOR SANITARISTA

Orienta os serviços de prevenção e vigilância sanitária no município sob sua jurisdição, coordenando ou executando os trabalhos de inspeção nos estabelecimentos ligados à industrialização, comercialização de produtos de interesse à saúde, e imóveis recém construídos ou reformados e/ou estabelecimento de ensino, para proteção à saúde da coletividade

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/92

A Comissão Organizadora de Concurso Público designada pela portaria nº 003/92 de 08 de janeiro de 1992, torna a público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público para preenchimento das vagas referentes aos cargos abaixo descritos a partir das das 14 horas do dia 13 de janeiro até o dia 03 de fevereiro do corrente ano, na praça Getúlio Vargas, 2224, em Campo Largo, Pr., durante o horário comercial. Maiores informações e o edital em inteiro teor no mesmo endereço.

Campo Largo, 08 de janeiro de 1992.

SERGIO EVERS
Presidente da Comissão

"DECRETO Nº 003/92"

Data: 08 de janeiro de 1992

Súmula: Autoriza Concurso Público para provimento de 121 (cento e vinte e um) cargos, no âmbito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usnado de suas atribuições legais e conforme art. 1º, Capítulo I do Decreto nº 14 de 25.10.1990,

RESOLVE:

Autorizar Concurso Público para provimento de 121 (cento e vinte e um) cargos no âmbito do Município, assim distribuídos:

CARGO	Nº DE VAGAS
Médico "junior"	22
Médico "pleno"	10
Cirurgião-Dentista "junior"	10
Enfermeiro "junior"	04
Fisioterapeuta "junior"	01
Assistente Social "junior"	02
Engenheiro Sanitarista "junior"	02
Médico Veterinário "junior"	02
Farmacêutico Bioquímico "junior"	04
Psicólogo "junior"	01
Engenheiro Civil "júnior"	01
Técnico em Radiologia	01
Técnico em Enfermagem	01
Técnico em Higiene Dental	01
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Auxiliar de Radiologia	01
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar de Enfermagem	03
Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	02
Agente Social	05
Agente de Saúde Pública	20
Auxiliar de Odontologia	09
Visitador Sanitarista	09

Art. 1º. O Regulamento Especial de Concurso/ Público deverá ser publicado sob a forma de Edital, pela Comissão/ Organizadora de Concurso Público, a ser designada e, em consonância com o Decreto nº 14, de 25 de janeiro de 1990, que regulamenta os concursos públicos do Município.

Art. 2º. Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de janeiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

"PORTARIA Nº 014/92"

Data: 13 de janeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

exonerar o servidor PEDRO PAULO TANAKA, do cargo de provimento em comissão de "Profissional de Saúde" padrão "B", Ref. 49, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de janeiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

"PORTARIA Nº 015/92"

Data: 13 de janeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

nomear ELISABETH DOS SANTOS SILVA, portadora da CI nº 4.182.931 -1/PR e do CPF752 301 359-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de"Profissional de Saúde"padrão "B", Ref. 49,criado pela Lei Municipal nº 942 de, 26 de setembro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social, a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de janeiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

"PORTARIA Nº 016/92"

Data: 13 de janeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

nomear CARLOS DO RASARIO SILVA, portador da C.I. nº 3.081.549-1 e do CPF nº 404 784 599-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Subprefeito", Ref. "42", criado pela Lei Municipal nº 942 de, 26 de setembro de 1992, junto à Subprefeitura de São Silvestre, percebendo a Gratificação de Chefia estipulada no inciso III do art. 50 da referida lei, a partir de 02 de janeiro de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de campo Largo, em 13 de janeiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

"PORTARIA Nº 017/92"

Data: 15 de janeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

exonerar a pedido o servidor JORGE BARTOLOMEU PAES, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Ref. "58", a partir de 17 de janeiro de 1992.

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de janeiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

"PORTARIA Nº 018/92"
(Republicado por ter saído com incorreção)

Data: 16 de janeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

rescindir sem justa causa o contrato de trabalho com GLEICILENE NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante da função de Escriturário ' Classe "A", Referência "2", da Categoria Funcional "Serviços ' Administrativos", a partir de 30 de novembro de 1991.

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de janeiro de 1992.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/91

Data: 16 de dezembro de 1991

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de Cr$ 21.877.107,85.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 892 de 19 de novembro de 1990,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 21.877.107,85(vinte e um milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

08.01 - Gabinete da Diretoria Geral

08.01.13754202.58 - Serviço Atend.Geral à Saúde-SUS

3.1.1.1 - Pessoal civil..... 20.077.107,85

08.01 13754302.68 - Manutenção do FESSAM

3.2.1.4 - Contribuições à fundos..... 1.800.000,00

TOTAL Cr$.... 21.877.107,85

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - Gabinete da Diretoria Geral

04.01 01070217.18 - Administração de Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil.....Cr$ 21.877.107,85

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de dezembro de 1991.

DR. AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS , DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRASCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR ALBINO JACOBEL GUERIOS
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ ETC...

F.A.Z S.A.B.E.R, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório do Cível , tramite em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO nº 187/91 em que é autor NIUESTE KIAULENAS MAROCHI

alegando o autor que mantem a posse mansa e pacifica há mais de 20 anos , sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m2 situado no lugar denominado Itaqui nesta cidade e Comarca de Campo Largo tendo por confrontantes EDITH MAROCHI SCHIMIDT; JOSÉ STROFARO;

, Arrolaram testemunha as quais serão ouvidas em audiência designada para o dia 28.02.1992 às 14:00 horas , e para que ninguem alegue ignorancia mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, ciente que o prazo para contestação será de 15 dias a contar da data da Justificação da posse . A presente citação valerá para todos os atos do processo . Ciente tambem que não contestada a presente ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

Auxiliar Paramentado o subscrevi.

Dr. ALBINO JACOBEL GUERIOS
Juiz de Direito

ACERVO HISTÓRICO
MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR